

Lei nº 195

Súmula: Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem para exploração da pedreira de sua propriedade, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R) do Estado do Paraná, para em conjunto com o 16º Distrito Rodoviário, sediado nesta cidade, explorar a pedreira de propriedade daquele Departamento, na forma que os termos do convênio especificarem.

Art. 2º - O convênio de que trata a presente lei vigorará até o fim do

mandato do atual Prefeito, podendo ser sus-
pensa temporária ou definitivamente a
qualquer tempo, de acordo com os interês-
ses de uma ou de ambas as partes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir no corrente exercício,
crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze
mil cruzeiros novos), por conta do excesso
de arrecadação do Imposto de Circulação
de Mercadorias, para atender os encar-
gos decorrentes do convênio autorizado por
esta lei.

Art. 4º - A presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Itaiti, em 23 de junho de 1967.

João B. L. S. S.
Prefeito Municipal.